

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



### DECRETO Nº 136/2019

Regulamenta e dá eficácia à norma emanada da Lei n.º 4.327/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a inconsistência enumerada na Comunicação Interna n.º 005/2019, expedida pela Divisão de Patrimônio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e dar eficácia à norma emanada da Lei n.º 4.327, de 07 de dezembro de 2018;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta e dá eficácia à norma emanada da Lei n.º 4.327, de 07 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Para fins do disposto na Lei n.º 4.327, de 07 de dezembro de 2018, considera-se desafetado do domínio público, o seguinte imóvel:

[...]

VII - Lote n.º 13-C, da subdivisão do Lote n.º 13, da Quadra n.º 03, do Loteamento denominado Jardim Kennedy, da cidade de Umuarama, com área de 254,793m<sup>2</sup>, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, sob a matrícula n.º 38.620, do Livro n.º 02;

[...]

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 10 de junho de 2019.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**HEBER LEPRE FREGNE**  
Procurador-Geral do Município

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 12, Junho 1920  
DE Nº 11.502  
UMUARAMA, 12, 06 1920  
DIVISÃO DE ATCS OFICIAIS

M. 38620



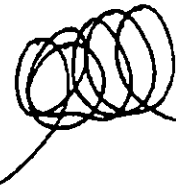
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos

Oficiala



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº. 38.620

Data: 20/Agosto/2010

Ficha: 1

**IMÓVEL:** Lote nº 13-C, subdivisão do lote nº 13, da quadra nº 03, do loteamento denominado **JARDIM KENNEDY**, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 254,793 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 24-S, no rumo NE 74°50' SO, numa distância de 26,872 metros. LESTE: Com o lote nº 14, desta quadra, num rumo SE 21°23' NO, numa distância de 8,198 metros. SUL: Com o lote nº 13-B, deste desmembramento, num rumo NE 74°50' SO, numa distância de 26,75 metros. OESTE: Com a Rua Morumbi (antiga Rua "A"), no rumo SE 21°23' NO, numa distância de 10,852 metros".

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Rio Branco nº 3717, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrito no CGC/MF n.º 76.247.378/0001-56. O proprietário declara que o referido imóvel não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob penas da sanção prevista no Artigo 299, do Código Penal e artigo 50, da Lei nº 6.766/79, Lei 4.591, de 16.12.1.964 ou no Decreto Lei 58, de 10/12/1.937, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração. Registro anterior nº 01 (datado de 27/01/1.993) e Av- 03 (datada de 20/08/2.010), ambos da matrícula nº 24.212, Lvº 02-RG desta Serventia. O referido é verdade de dou. A Oficiala. (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Selo R\$ 4,67  
 Emolumentos  
 VRC: 82,00  
 R\$ 15,82  
 Funrejus R\$ 3,95  
 Total: R\$ 24,83

**FUNARPEN**  
 SELO DIGITAL Nº  
 vpser.VnLoA.38HPj  
 Controle:  
 U6krn.3r7K6  
 consulte esse selo em  
<http://fumarpn.com.br>

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com o original, composta de uma ficha(s)  
 Umuarama-PR, 13 de março de 2018.  
 O referido é verdade e dou te

*[Assinatura manuscrita]*

